



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

001

# PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2014

Processo Administrativo n.º 014/2014

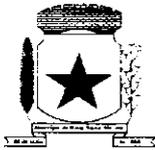
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 10/03/2014, às 14:00 horas.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Sol. 13002  
Proc 24  
Lic. 25

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº** 029/2014

**PARA:** Secretaria Pública de Serviços Internos

**DATA:** 31/01/14

**ASSUNTO:** Solicitação de licitação de prestação de Serviço

Mediante autorização desta Secretaria Municipal, solicito a V. S<sup>a</sup>., abertura de processo licitatório para um período de 12 meses para contratação de serviços de equoterapia, para prestar atendimento de equoterapia a 05 (cinco) Crianças/Adolescentes com múltiplas deficiências que estão matriculados na Escola de educação Básica – “Vera Lúcia Martins”.

O serviço será contratado para atender 05 (cinco) crianças/adolescente com múltiplas deficiências, sendo que o tratamento será realizado semanalmente, ou seja, 1 sessão de 30 minutos de equoterapia semanal a cada aluno, totalizando 20 atendimentos mensais, por um valor máximo de R\$ 1.458,00 ( Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais.

Ressaltamos que o serviço de equoterapia busca o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência, exigindo a participação do corpo inteiro, contribuindo assim, para o desenvolvimento da força, tônus muscular, flexibilidade, relaxamento, conscientização do próprio corpo e aperfeiçoamento da coordenação motora e do equilíbrio.

Atenciosamente,

Sidney Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:

Alaine  
Nome

[Assinatura]  
Assinatura

31/01/14  
Data



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 12/02/2014.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme solicitado pelo Sr. Sidney Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke**  
Setor de Licitações



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**  
Estado do Paraná**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 12/02/2014, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme solicitado pelo Sr. Sidney Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Saúde, num valor previsto de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

07 – Secretaria de Saúde;  
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 12/02/2014.

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Assessor Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 13/02/2014.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Sidney Fernandes da Silva, Secretário Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, num valor previsto de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

07 – Secretaria de Saúde;  
07.001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0340.2026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3390.3900.00– Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 2300; 2310; 2320.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtk**  
Setor de Licitações



Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado a esse Assessor Jurídico em data de 13 de Fevereiro de 2014, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sendo que o valor previsto será de R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais) e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Saúde, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, onde prevê que nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa, *in verbis*:

**"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa."**

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 13 de Fevereiro  
de 2014.

**EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/PR 34.843**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

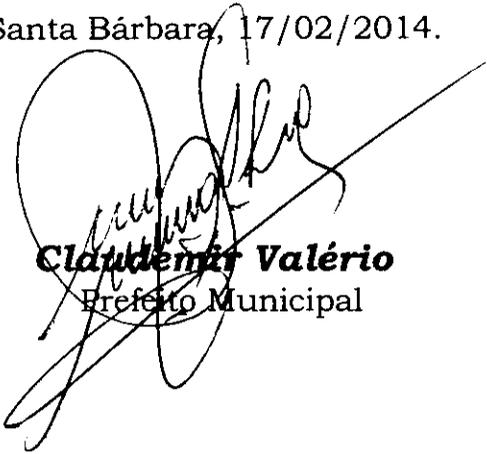
**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 056/2011, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 17/02/2014.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

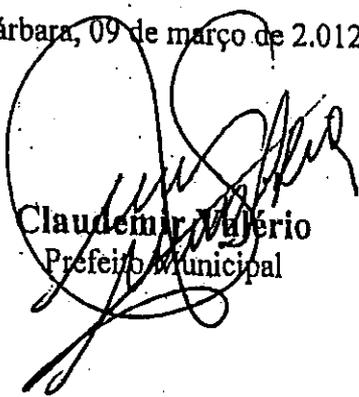
### NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.
- Suplente - Zacarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - Fabio Henrique Gomes - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - Rosa Lumie Tashima Bignardi - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR.
- Membro - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.



Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BARBARA**

ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA N.º 056/2011**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

**Art. 1.º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:**

➤ **Pregoeiro - Eduardo Montanher de Souza - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR.**

➤ **Suplente - Zaccarias de Abreu Gonçalves - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.**

➤ **Equipe de Apoio - Elaine Cristina Lüdke - CI RG nº 9.144.227-2/SSP/PR.**

➤ **Suplente - Rosa Lúcia Tashima Dignardi - CI RG nº 631.554.439-87/SSP/PR.**

➤ **Equipe de Apoio - Maria José Rezende - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.**

➤ **Suplente - Lindomar Rezende - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.**

**Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Nova Santa Barbara, 26 de setembro de 2011.**

**Claudemir W. Perito**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2014**  
 Processo Administrativo n.º 014/2014

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.**

**Tipo: Menor preço.**

**Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 10/03/2014.**

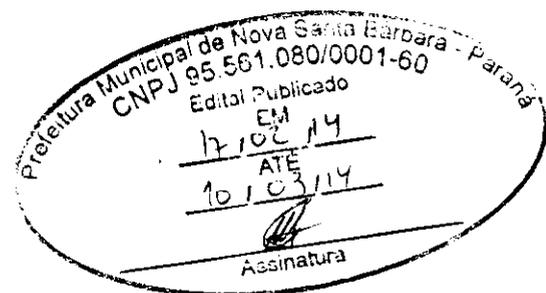
**Início do Pregão: Dia 10/03/2014, às 14:00 horas.**

**Preço Máximo: R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

**Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**

Nova Santa Bárbara, 17/02/2014.

  
**Eduardo Montanher de Souza**  
 Pregoeiro  
 Portaria 056/2011





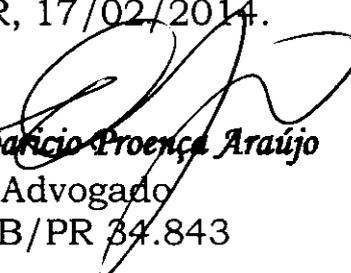
PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
ESTADO DO PARANÁ

Assessor Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 12/2014** – Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta do contrato atende às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 17/02/2014.

  
*Eodes Aparício Proença Araújo*  
Advogado  
OAB/PR 34.843

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

Processo Administrativo n.º 014/2014

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Início do pregão: Dia 10/03/2014, às 14:00 horas****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 10/03/2014.**

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o presente Edital.

1.1 - No dia **10/03/2014, às 14:00 horas**, na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito na Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas ou profissionais participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13:30 horas** do dia **10/03/2014**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na **Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

**3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL**

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou através do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

3.2 - Nos atos **públicos** do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.

3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.



3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 – **As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública.** O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 – **O credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO IV**), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo **ANEXO V**), os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**.

3.6 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de **HABILITAÇÃO**.

3.8 – A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

**ENVELOPE – I - PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.**  
**Referente Pregão Presencial nº 12/2014**  
**Abertura dia 10/03/2014, às 14:00 horas**

**ENVELOPE I - PROPOSTA** (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

**ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
**Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.**  
**Referente Pregão Presencial nº 12/2014**  
**Abertura dia 10/03/2014, às 14:00 horas**

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO** (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

**\* Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.**

**4.2-** Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

I – O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

II - A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Descrição detalhada dos serviços oferecidos;
- e) Preço mensal e preço total ofertado;



f) Prazo de validade da proposta, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta";

g) Assinatura do representante legal da empresa proponente que tenha poderes para tanto;

h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

**III - a não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

IV - a empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

V - recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

VI - a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

VII - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

VIII - O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;

IX - a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no ENVELOPE nº 01;

4.3 - O Envelope de Habilitação (Envelope II), deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal da sede da Empresa proponente;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade social (INSS) através da Certidão Negativa de Débito CND;
- Prova de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- Declaração do licitante de não haver fato superveniente à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (Conforme Modelo ANEXO II);
- Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos



e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Conforme Modelo ANEXO VI).

- **Declaração de não parentesco (Conforme Modelo ANEXO VI).**
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o (Conforme Modelo ANEXO III); (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

## 5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O Preço estimado para a contratação é de **R\$ 17.496,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

5.2 - Os preços propostos deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes, assim como conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)

5.4 - Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo **IGPM** acumulado no período.

## 6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324

## 7 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

7.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (1), conservando intactos os envelopes Documentos de Habilitação (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.



**7.2-** O PREGOEIRO examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

**7.3-** O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**7.3.1-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no sub-item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4-** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**7.5-** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;

**7.6-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.7 -** Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**7.8-** É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

**7.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito;

## **8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

**8.1-** Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

**8.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3-** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.



## 9 – RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

9.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

9.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

9.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

## 10 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa/profissional vencedora (o) do certame.

10.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 11 – DO CONTRATO

11.1- Após homologado, será confeccionado o respectivo Contrato, em 3 (três) vias iguais.

11.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 - **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**12 – DO EDITAL**

12.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

12.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

**13 – DAS PENALIDADES**

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

13.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

13.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

13.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

13.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

13.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.



13.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

#### **14 – DISPOSIÇÕES FINAS**

14.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

14.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

14.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

14.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

14.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

14.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 17 de fevereiro de 2014.

**Eduardo Montanher de Souza**

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

**Marta Luciane Silvestre Rezende**

Secretária de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação destina-se à Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo mensal	Preço máximo total
1	5001	Prestação de serviços de equoterapia Atendimento à 05 (cinco) crianças/adolescentes, com múltiplas deficiências, semanal, com 1 seção de 30 minutos a cada crianças/adolescentes, totalizando 20 atendimentos mensais.	12,00	Meses	1.458,00	17.496,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.496,00</b>

**3 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no edital convocatório.

3.2 - As empresas que não puderem atender aos requisitos solicitados pelo presente certame, deverão abster-se de cotar.

3.3 - **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - Quaisquer dúvidas referentes ao objeto desta licitação poderão ser sanadas junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, através do telefone (43) 3266-8100, ou pelo E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

**4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS****MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO****(papel timbrado da empresa proponente)****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 12/2014**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

Nome

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**Modelo:**

**Declaro**, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos)\_\_\_\_\_.

**Declaro** ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 12/2014, **a pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço)\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)****Prezados Senhores:**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

027

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2014 - PMNSB, Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data  
Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO DE DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**5 - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA.**

**Referente Pregão Presencial n.º 12/2014**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 12/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>**-**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 12/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.**

Os Serviços deverão ser prestados no endereço da empresa contratada, sendo que deverão ser atendidas 05 (cinco) crianças/adolescentes, com múltiplas deficiências, semanal, com 1 seção de 30 minutos a cada crianças/adolescentes, totalizando 20 atendimentos mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 12/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, datada de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O preço cotado será pago mensalmente, até o 10º dia útil subsequente à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**



Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2310	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2320	07.001.10.301.03402-026	324

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Fernanda Baldini Rainieri**

Secretária Municipal de Assistência Social – Responsável pelo acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

032

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - SRP**

**ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP122014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

033

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - SRP**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**PP122014\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**

ANEXO IV**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - SRP****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para agilizar as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um executável para a digitação das mesmas.

Você receberá um executável com o nome **PP122014\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP122014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**

Após o preenchimento dos dados, este arquivo deverá ser gravado em uma mídia (PEN DRIVE ou CD) e colocado no Envelope II o mesmo arquivo **PP122014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Primeiramente copie os dois arquivos para seu computador. Abra o arquivo **PP122014\_ANEXO3\_PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA.exe**.

Acesse o programa esproposta.exe

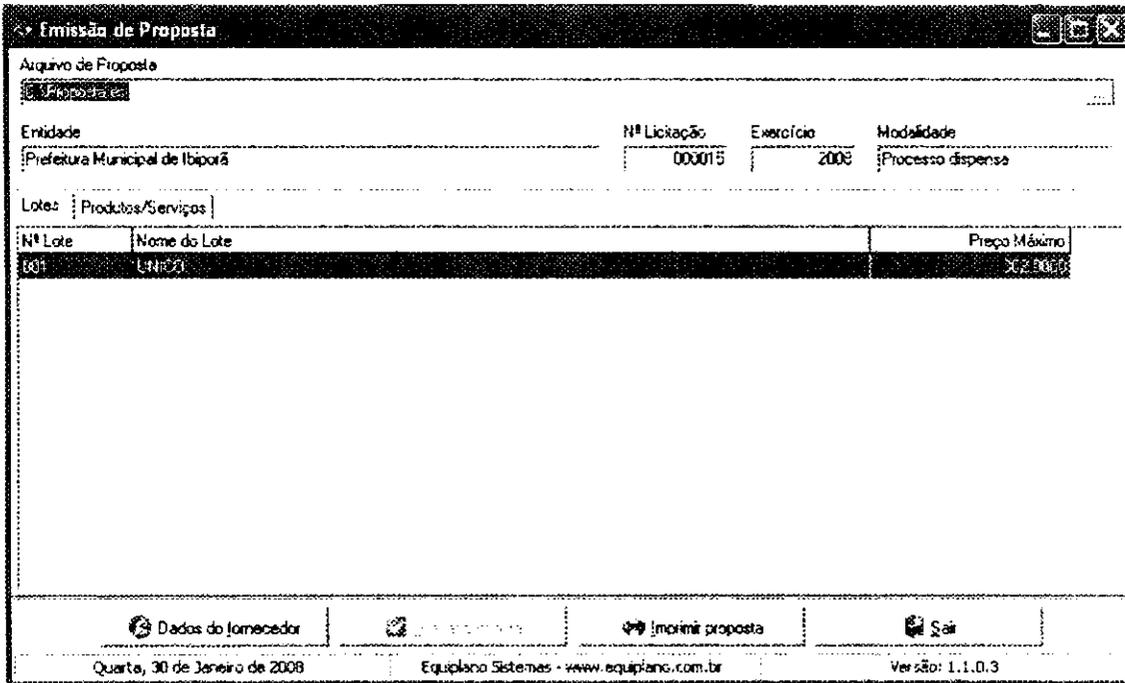


Será aberta uma janela como a figura abaixo:

Clique no botão 

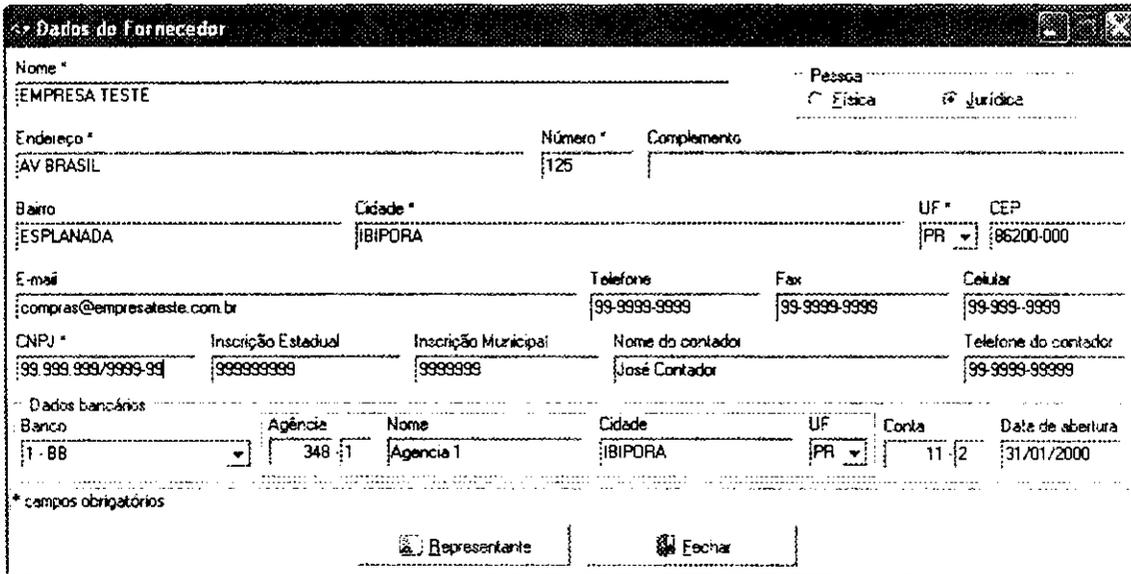
Arquivo de Proposta

E localize o arquivo PP122014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl.  
Serão liberadas as opções para cadastramento das propostas e dos dados cadastrais:



Clique no botão  Dados do fornecedor

Vai abrir a janela:



Preencha os campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório.

Clique no botão  Representante

Abrirá a janela:



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

036

Representante

Nome *	CPF *	RG
José Santos	999.999.999-99	999999
Endereço	Número	Complemento
Av Paraná	999	
Bairro	Cidade *	UF * CEP
Centro	Cidade Tal	PR 86200000
E-mail	Telefone	
representante@empresateste.com.br	99-9999-99999	

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos (\*) são obrigatórios. Depois feche este formulário e feche também o formulário de dados do fornecedor.

Clique na aba

Produtos/Serviços:

Lotes: **Produtos/Serviços**

Aparecerá uma janela como abaixo, com a opção de cadastrar a marca e o preço unitário de cada produto:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
C:\Proposta.est

Entidade: Prefeitura Municipal de Ibiporã  
Nº Licitação: 000015  
Exercício: 2008  
Modalidade: Processo dispensa

Lotes: **Produtos/Serviços**

Nº Item	Nome	Qtde	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VALVULA 2PL 607191	1,0000	PAR	256,0000	Fabrica 1	255,0000	255,0000
002	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA DO CORI	1,0000	UN	46,0000	Fabrica 2	45,0000	45,0000

Preço Total do Lote: 300,0000

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 30 de Janeiro de 2008 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.0.3

Para imprimir a proposta, clique no botão:

Imprimir proposta

Após cadastrar os dados dos itens, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:

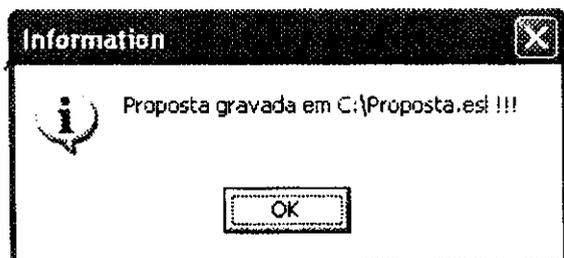


PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

037



O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO: Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP122014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Endade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA
Ano	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	12
Modalidade	Pregão
Número edital/processo	14
Descrição Resumida do Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária	0700110301034020263390390000
Pregio máximo/Referência de preço - RS	17 496,00
Data de lançamento do Edital	17/02/2014
Data da Abertura das Propostas	10/03/2014
Data Registro	17/02/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data Cancelamento	

CPF 4271512958 (Logout)



o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 148.017,46 (Cento e quarenta e oito mil dezessete reais e quarenta e seis centavos).

**INFORMAÇÕES:**

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site:  
<http://www.morretes.pr.gov.br>

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 17 de Fevereiro de 2014.

**JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
PREGOIEIRO

R\$ 144,00 - 13161/2014

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar às 15hrs do dia 28 de Fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, n.º 10, Centro, Morretes, Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por lote, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Carnes e Derivados, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R\$ 399.956,80 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**INFORMAÇÕES:**

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site:  
<http://www.morretes.pr.gov.br>

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 17 de Fevereiro de 2014.

**JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**  
PREGOIEIRO

R\$ 120,00 - 13172/2014

**Nova Esperança****ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Esperança - Paraná, torna público que na publicação do Aviso de Licitação do Pregão nº 14/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, através dos Recursos do Convênio nº 0344/2013 SEDS/CEDCA/FIA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min do dia 07 de março de 2014, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal; Leia-se: Os envelopes serão recebidos até as 08h45min do dia 12 de março de 2014, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Nova Esperança, 14 de fevereiro de 2014.

Gerson Zanusso

Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 12638/2014

**Nova Santa Bárbara****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 11/2014**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de oficinairos.

Tipo Menor preço, por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas do dia 18/02/2014 às 07h59min. do dia 07/03/2014.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08:00 horas às 08h59min. do dia 07/03/2014.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07/03/2014, por meio de Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "Acesso Identificado no link - licitações".

Preço Máximo: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: (43-3266-8100), ou por E-mail: [licitacao@nsh.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsh.pr.gov.br). Site [www.nsh.pr.gov.br](http://www.nsh.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17/02/2014.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2014**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.

Tipo: Menor preço.

Recebimento dos envelopes: Até 10/03/2014 às 13:30 horas.

Início do Pregão: Dia 10/03/2014 às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), mensais, por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 17.496,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por email: [licitacao@nsh.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsh.pr.gov.br). Site [www.nsh.pr.gov.br](http://www.nsh.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 17/02/2014.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

R\$ 240,00 - 13132/2014

**Palmital****MUNICÍPIO DE PALMITAL****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.**

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 10/03/2014, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	01	210.233,33	30

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital, Paraná, Brasil - Telefone : (042) 36571222 - Fax: (042) 36571222 - E-mail [prefeitura.palmital@hotmail.com](mailto:prefeitura.palmital@hotmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, das 08:00 às 11:30 às 13:00 às 17:30 horas.

PALMITAL-PR, 17 de FEVEREIRO de 2014.

IZABEL CRISTINA SCHÖN

PREGOIEIRO

R\$ 216,00 - 12905/2014

**Paranaguá****COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014**

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR comunica a todos os interessados que por erro de digitação na data da abertura do certame, fica retificada a data de abertura para o dia 06 de março de 2014 às 09:00 horas. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá/Pr.

PARANAGUÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2014

JEAN JONATAS NUNES CABRAL

Pregoeiro

R\$ 72,00 - 12653/2014

**Paula Freitas**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS  
DESPACHO

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 Objeto é a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover/divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Considerando o contido no Recurso Administrativo protocolizado em 30 de janeiro de 2014, na respectiva contrarrazões e na Ata da Comissão Permanente de Licitações datada de 11/02/2014, NEGOU provimento do Recurso apresentado pela empresa Olé Propaganda e Publicidade Ltda., e DETERMINO a continuidade do certame licitacional.

Paula Freitas, 14 de fevereiro de 2014.

Mauro Feliz dos Santos - Prefeito

R\$ 96,00 - 13077/2014

O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de São Sebastião do Paraná.

**1. OBJETIVO** - O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de São Sebastião do Paraná.

**2. LOCAL DO SERVIÇO** - O serviço será executado no Município de São Sebastião do Paraná.

**3. DATA DE INSCRIÇÃO** - A inscrição para participar deste Edital será realizada no dia 15 de maio de 2014, das 8h às 16h, no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**4. VALOR DA GARANTIA** - O valor da garantia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**5. PRAZO DE VALIDADE** - O presente Edital é válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o prazo de execução do contrato.

**7. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em nome do Município de São Sebastião do Paraná.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** - O critério de julgamento é o menor preço.

**10. LOCAL PARA ENTREGA DO PROPOSTA** - A proposta deve ser entregue no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**11. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** - A abertura das propostas será realizada no dia 22 de maio de 2014, das 14h às 16h, no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**12. OUTROS** - Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2014.

O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de São Sebastião do Paraná.

**1. OBJETIVO** - O presente Edital tem por objetivo convocar interessados para a prestação de serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas e hidráulicas do Município de São Sebastião do Paraná.

**2. LOCAL DO SERVIÇO** - O serviço será executado no Município de São Sebastião do Paraná.

**3. DATA DE INSCRIÇÃO** - A inscrição para participar deste Edital será realizada no dia 15 de maio de 2014, das 8h às 16h, no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**4. VALOR DA GARANTIA** - O valor da garantia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**5. PRAZO DE VALIDADE** - O presente Edital é válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), durante o prazo de execução do contrato.

**7. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado em nome do Município de São Sebastião do Paraná.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.

**9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** - O critério de julgamento é o menor preço.

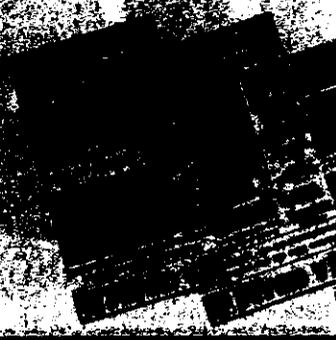
**10. LOCAL PARA ENTREGA DO PROPOSTA** - A proposta deve ser entregue no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**11. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** - A abertura das propostas será realizada no dia 22 de maio de 2014, das 14h às 16h, no endereço: Rua XV de Novembro, 100, São Sebastião do Paraná, Paraná.

**12. OUTROS** - Para maiores informações, consulte o Edital nº 001/2014.

## Municipal de do do Paraná

**CONTRATO Nº 001/2014**  
**CONDOMÍNIO**  
**RNAL DE SERVIÇO**  
**AFICA PRÓPRIA**



## Preferência Municipal de NOVA SERRA BRANCA - PR

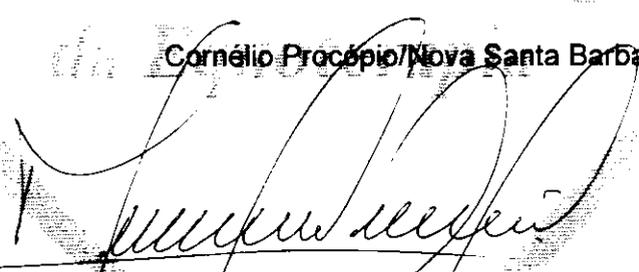
**5**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio (PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PEREIRA LIMA**, presidente da entidade, portador da Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio (PR), **CRENCIA** a Sr.(a) **CARLA ALVES CORREIA REIS**, com o cargo de Tesoureira, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 000000371 da SSP/MT e inscrita no CPF nº. 236.691.791-00, residente e domiciliada na Fazenda São João Batista, Município de Cornélio Procópio (PR), para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2014 - PMNSB, Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 28 de Fevereiro de 2014

  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME  
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA - Presidente  
RG nº 889923 - SSP/PR  
CPF nº 239.345.069-68



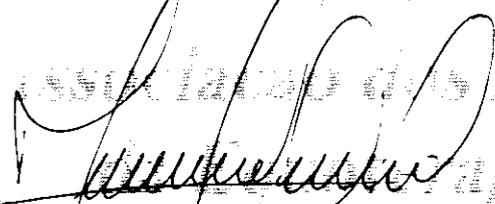


**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Prezados Senhores:

A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio (PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº, CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO PEREIRA LIMA, presidente da entidade, portador da Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio (PR), **DECLARA** que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cornélio Procópio/Novo Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2014

  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME

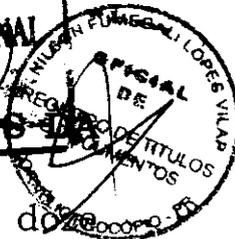
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA - Presidente

RG nº 889923 - SSP/PR

CPF nº 239.345.069-68

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

**ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA"**

Aos dois dias (02) do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012), às 10:30 horas, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Centro de Equoterapia Vó Diva, nas Margens da Rodovia PR-160, Km 3,5; Fazenda São José, com a presença dos fundadores e membros efetivos: **ANTONIO PEREIRA LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, leiloeiro rural, portador do RG 889923 SSP/PR, CPF 239.345.069-68, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procópio – Paraná; **CARLA ALVES CORRÊA REIS**, brasileira, divorciada, líder do lar, portadora do RG 000000371, CPF 236.691.791-00, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procópio – Paraná; **JOSÉ EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG 12522625 SSP/SP, CPF 032.237.728-55, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procópio – Paraná; **JOSÉ EDVALTER COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1.082.669, CPF 073.674.739-72, residente na rua dos Expedicionários n.º. 315, Cornélio Procópio – Paraná; **ROBERTO BONDARIK**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 5019407-8, CPF 759.999.199-91, residente a rua Bahia n.º. 404, Cornélio Procópio – Paraná; **LAIS HELENA FIEWSKI SOARES**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG 1471428-6, CPF 951.212.268-53, residente a Av. Francisco Grigoravicius n 82, Cornélio Procópio – Paraná; para realização da assembléia de **FUNDAÇÃO** de uma associação denominada "**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA**", com a finalidade de uma associação civil de interesse público, de direito privado, de caráter social, educacional e cultural, **com fins não econômicos**, (sem fins lucrativos), de duração indeterminada. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor **ANTONIO PEREIRA LIMA** que, aceitando o encargo, convidou o senhor **JOSE EDUARDO SOUZA LIMA** para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembléia submeteu-se uma minuta do Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, tendo em vista que a presente Associação deverá ser regida por um Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Solicitou que fosse apreciado por todos os presentes, e que

ainda fosse indicado candidatos para uma chapa tendo um Presidente, um tesoureiro, um secretario e três (03) membros para Conselho Fiscal, a serem discutidos nesta mesma data, convocando para as 18:30, o retorno dos presentes para uma segunda Assembléia para apresentação da chapa, logo a Eleição e posse da Diretoria, e após a aprovação dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, reiterando a convocação os sócios fundadores, para a segunda ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSE DA NOVA DIRETORIA, E DA APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS, as 18:30 horas nesta mesma data.

Cornélio Procópio, 02 de Maio de 2012.

*[Handwritten signature]*  
 Presidente

*[Handwritten signature]*  
 Secretario

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL  
 JOVA SANTA BÁRBARA  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 ASSINATURA

TABELADO DE PROTESTO  
 REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
 TABELÃO DE PROTESTO  
 CPF 023 614 009 04

FONE/FAX: (43) 3524-1972  
 RUA MATO GROSSO, 53  
 CAIXA POSTAL 197 - CEP 86301-000  
 CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

<b>PROCOLO</b> Nº 1.415 Livro A-03 - Fis. x	<b>INSCRIÇÃO Nº 1.654</b> Livro A/14 - Fis. 110/111 Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2012.
---	--

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR



SELO NA 1.ª VIA

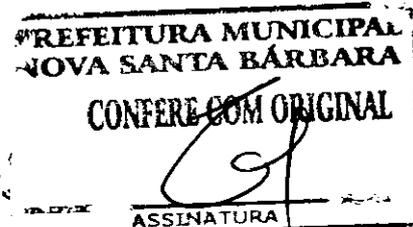
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

Aos dois dias (02) do mês de maio do ano de dois mil e doze (2012), às 18:30 horas, na sede da “**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME**”, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no Centro de Equoterapia Vó Diva, nas Margens da Rodovia PR-160, Km 3,5; Fazenda São José, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os associados, para composição de uma diretoria, elegendo e dando posse neste mesmo ato, e após a apresentação, do Estatuto, discussão e aprovação. Aclamado por unanimidade, assumiu a direção dos trabalhos o Senhor **ANTONIO PEREIRA LIMA**, que convidou o Sr. **JOSÉ EDUARDO SOUZA LIMA**, para secretariar e lavrar a presente ata da assembléia, o que aceitei. Constituída a Mesa, o candidato a Presidente da Assembléia determinou que se fizesse a recontagem dos presentes e já considerados sócios com direito a voto, o que fiz, utilizando o Livro de Presença para chamada nominal e confrontando os nomes dos presentes. O qual ao final todos serão considerados e efetuados ao quadro associativo. Todos também já considerados como sócios presentes, com direito a voto. A seguir, o candidato a Presidente, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatuto de associados para constituí-los, determinou que procedesse a leitura da ordem do dia, cujo teor é o seguinte: a) Apresentação da Chapa da composição da nova diretoria; b) Eleição; c) Posse; d) apresentação dos estatutos sociais, na sua totalidade. A pedido do Presidente, foi apresentado os candidatos que fazem parte da Chapa para a nova Diretoria, sendo os Senhores:

**ANTONIO PEREIRA LIMA**, candidato a Presidente;  
**CARLA ALVES CORRÊA REIS**, candidata a tesoureira;  
**JOSÉ EDUARDO SOUZA LIMA**, candidato a Secretario;  
**JOSÉ EDVALTER COSTA**, candidato a conselheiro fiscal;  
**ROBERTO BONDARIK**, candidato a conselheiro fiscal;  
**LAIS HELENA FIEWSKI SOARES**, candidata a conselheira fiscal;

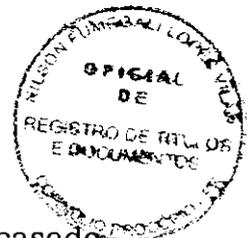


Após colocado em discussão e apreciação dos membros presentes, do qual decidiram por aclamação, eleger todos os candidatos, inscritos na chapa, em seguida dando-lhes a imediata posse dos seu cargos, para suas funções e atribuições e que se iniciasse nesta data, que ficou assim constituída:

**PRESIDENTE: ANTONIO PEREIRA LIMA**, brasileiro, separado judicialmente, leiloeiro rural, portador do RG 889923 SSP/PR, CPF 239.345.069-68, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procopio – Paraná;

**TESOUREIRO: CARLA ALVES CORRÊA REIS**, brasileira, divorciada, líder do lar, portadora do RG 000000371, CPF 236.691.791-00, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procopio – Paraná;

REPÚBLICA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BARBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA



**SECRETARIO: JOSÉ EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, dentista, portador do RG 12522625 SSP/SP, CPF 032.237.728-55, residente na Fazenda São João Batista, Cornélio Procópio - Paraná;

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** como presidente: **LAIS HELENA FIEWSKI SOARES**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG 1471428-6, CPF 951.212.268-53, residente a Av. Francisco Grigoravicius n 82, Cornélio Procópio - Paraná; como Vice Presidente: **ROBERTO BONDARIK**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 5019407-8, CPF 759.999.199-91, residente a rua Bahia nº. 404, Cornélio Procópio - Paraná; e como Secretário: **JOSÉ EDVALTER COSTA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1.082.669, CPF 073.674.739-72, residente na rua dos Expedicionários n315, Cornélio Procópio - Paraná;

O Presidente eleito e empossado determinou que procedesse a leitura do estatuto, procedi a leitura da proposta da Diretoria do projeto dos estatutos sociais, e em seguida do parecer favorável dos Membros do Conselho, proposta esta que teve cópias distribuídas a todos os sócios presentes nesta assembléia. Finda a leitura, o Presidente colocou em discussão e em votação a normas estatutária proposta, sendo tais documentos aprovados por unanimidade, com o seguinte teor:

**ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME"**

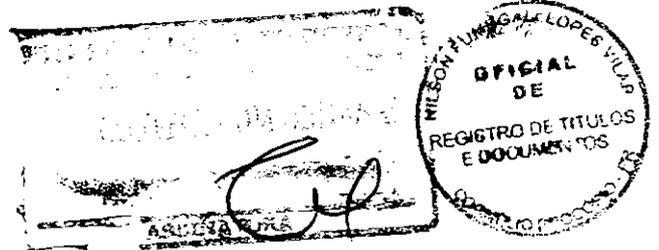
**Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade.**

**Artigo 1º - A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME"**, fundada no dia dois (02) do mês de maio de 2012, com a finalidade de uma associação civil de interesse público, de direito privado, de caráter social, educacional e cultural, **com fins não econômicos**, (sem fins lucrativos), de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Centro de Equoterapia Vó Diva, nas Margens da Rodovia PR-160, Km 3,5; Fazenda São José, sentido ao município de Leópolis .

§1º - A Entidade não promoverá a distribuição de lucros ou dividendos; não concederá benefícios ou vantagens pessoais aos seus dirigentes e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, assim como às pessoas jurídicas das quais as pessoas mencionadas nesse parágrafo sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

§2º - O exercício dos cargos da Diretoria Executiva não será remunerado, bem como também o exercício dos cargos do Conselho Fiscal, exceto quando os conselheiros prestarem serviços específicos para a Associação, hipótese em que a remuneração corresponderá aos valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação.

§3º - Os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente no País e exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais.



**Artigo 2º - A "AME" tem como objetivos principais:**

- Contribuir para a reabilitação e educação de pessoas com deficiências e/ou com necessidades especiais através da pratica da equoterapia;
- Promover através da equoterapia uma maior interação homem/animal e homem/ ambiente;
- Propiciar mais uma alternativa de tratamento para as pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais;
- Promover o aumento da qualidade de vida das pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais através da prática da equoterapia;
- Utilizar a equitação de forma didático-pedagógica na educação e formação do caráter de jovens e na inserção e reinserção social de pessoas com distúrbios comportamentais;
- Promover melhora da disciplina, organização, autoestima, autocontrole e motivação nos portadores de TDAH ( transtorno do déficit de atenção com hiperatividade);
- Capacitar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas e estudos na área da equoterapia;
- Tratamento preventivo da saúde e melhor qualidade de vida;
- Inclusão social das pessoas com necessidades especiais, físicas e/ ou mentais.

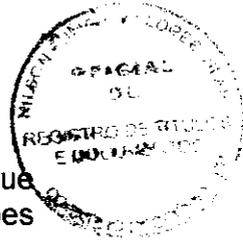
**Artigo 3º - Dentro das atividades da "AME" fica proibido qualquer tipo de preconceito ou discriminação relativo à cor, sexo, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas dependências ou em seu quadro de associados.**

**Artigo 4º - A "AME" poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.**

**Artigo 5º - Diz respeito ao patrimônio da entidade.**

I - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela "AME" através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

**Capítulo II - Da Constituição Social**



**Artigo 6º** - A associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da "AME".

**Artigo 7º** - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- 7.1 - associado fundador;
- 7.2 - associado efetivo;
- 7.3 - associado contribuinte;
- 7.4 - associado institucional;
- 7.5 - associado voluntário;
- 7.6 - associado benemérito;
- 7.7 - associado patrocinador.



§1º - É associado **fundador**, pessoa física presente na Assembléia Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembléia Geral de constituição, que venha a pagar anuidades.

§2º - É associado **efetivo** todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades da "AME", por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral e que venha a pagar anuidades.

§3º - É associado **contribuinte**, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão após Assembléia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

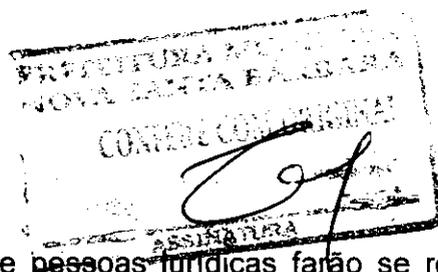
§4º - É associado **institucional** todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede na região denominada Norte do Paraná, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado **voluntário** a pessoa física que venha compor os serviços voluntariados da "AME", no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

§6º - É associado **benemérito** a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para a "AME", a juízo da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

§7º - É associado **patrocinador**, pessoa jurídica que patrocina as atividades da "AME", de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§ 8º- Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.



§9º - Todos os associados na forma de ~~pessoas jurídicas~~ farão se representar através de pessoa física indicada pela mesma.

**Artigo 8º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.**

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 7º, §2º do presente estatuto.

§3º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da "AME", o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I - advertência por escrito; suspensão dos seus direitos por tempo determinado; exclusão do quadro de associado.

§4º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembléia Geral.

§8º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma correspondência dirigida à secretaria da "AME, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

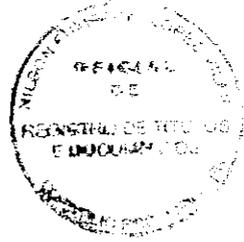
*Handwritten signature*

**Artigo 9º - Dos direitos e deveres do associado**

§1º - São direitos do associado:

I - frequentar a sede da "AME"

*Handwritten signatures and initials: S, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]*



- II - usufruir dos serviços oferecidos pela "AME",
- III - participar das Assembléias Gerais,
- IV - manifestar sobre os atos, decisões e atividades da "AME",
- V - aos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas de candidatarem-se,
- VI - acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.

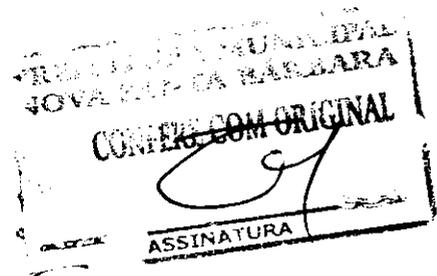
§2º - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões das Assembléias Gerais,
- II - atender aos objetivos da "AME";
- III - zelar pelo nome da "AME";
- IV - participar das atividades da "AME";
- V - contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII - acatar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva.

§3º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - Os associados poderão formar grupos de trabalho dependentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - grupos de estudos e pesquisas.



### Capítulo III – Da Administração

Artigo 10º - A "AME", é composto dos seguintes órgãos para sua administração;

- 10.1 - Assembléia Geral;
- 10.2 - Diretoria Executiva;
- 10.3 - Conselho Fiscal;
- 10.4 - Departamento



**Artigo 11º** - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão da "AME" e será constituída pelos associados fundadores e efetivos.

**Artigo 12º** - A Diretoria Executiva é constituída de três (03) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

**Artigo 13º** - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

**Artigo 14º** - Os Departamentos serão constituídos quando necessário para elaboração de projetos e programas, constituindo em trabalhos, podendo ser composto, por associados ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenado sempre pelo presidente da "AME".

#### Capítulo IV – Da Assembleia Geral.

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

**Artigo 18º** - Compete à Assembleia Geral Ordinária;

- 18.1 - eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 18.2 - aprovar planos de trabalho;
- 18.3 - aprovar balanços e contas.

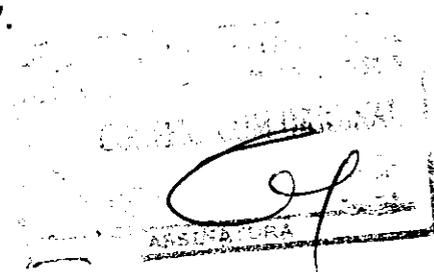
**Artigo 19º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da "AME".

**Artigo 20º** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 20.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 20.2 - dissolução da entidade;
- 20.3 - alterar ou reformar o presente estatuto;
- 20.4 - demais assuntos de relevância.

**Artigo 21º** - As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- 21.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- 21.2 - por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- 21.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and several initials and signatures on the right side.



**Artigo 22º** - As deliberações das Assembléias Gerais poderão ser da seguinte forma, quando não houver exigência de quórum especial:

- 22.1 - na primeira convocação com mínimo de metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 22.2 - na segunda convocação, após meia hora, com qualquer úmero de associados;
- 22.3 - quando de alterações estatutárias ou destituição de administradores, será necessário em primeira convocação um mínimo de metade mais um. Na segunda convocação será necessário um mínimo de um terço (1/3) dos associados, com uma aprovação mínima de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo único:** Para as deliberações de destituir os administradores e alterar os estatutos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 23º** - No edital de convocação das Assembléias Gerais deverá conter:

- 23.1 - data da Assembléia Geral;
- 23.2 - horário da Assembléia Geral;
- 23.3 - local com endereço completo;
- 23.4 - pauta da Assembléia Geral.



**Artigo 24º** - As Assembléias Gerais só poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 25º**- Quando da votação de uma pauta em Assembleia Geral, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

**Parágrafo único:** Quando da realização da Assembléia Geral, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

**Artigo 26º**- As Assembléias Gerais serão abertas a participação de todos os associados, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

#### Capítulo V – Da Diretoria Executiva

**Artigo 27º**- A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- 27.1 - Presidente;
- 27.2 - Secretário;
- 27.3 - Tesoureiro.



**Artigo 28º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos e com direito à reeleições.

**Artigo 29º** - Compete à Diretoria Executiva:

- 29.1 - representar a "AME" nos seus atos;
- 29.2 - convocar assembléias;
- 29.3 - constituir, unificar e dissolver departamentos;
- 29.4 - montar planos de trabalho;
- 29.5 - administrar a "AME";
- 29.6 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 29.7 - Elaborar e aprovar o regimento interno o qual normatizará os dispositivos estatutários e os sistemas administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos da "AME".

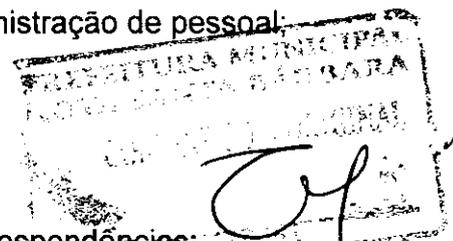
**Artigo 30º** - Compete ao Presidente;

- 30.1 - representar a "AME";
- 30.2 - convocar e presidir reuniões e assembléias;
- 30.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- 30.4 - administrar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- 30.5 - contratar e demitir funcionários;
- 30.6 - reunir-se-á com os departamentos constituídos quando necessário, para avaliação e acompanhamento permanente de suas atividades;
- 30.7 - organizar os planos de trabalhos e gerenciar a execução dos projetos e programas da "AME";
- 30.8 - buscar formas de atualizações;
- 30.9 - dimensionar a estrutura administrativa da Diretoria Executiva conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos, programas e projetos;
- 30.1.1 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 30.1.2 - executar os serviços de suporte, logística e administração de pessoal;
- 30.1.3 - Aprovar o regimento interno.

**Artigo 31º** - Compete ao Secretário;

- 32.1 - secretariar reuniões e assembléias;
- 32.2 - manter sobre sua guarda os livros da "AME";
- 32.3 - administrar o arquivamento dos documentos e correspondências;
- 32.4 - substituir o Presidente e o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- 32.5 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

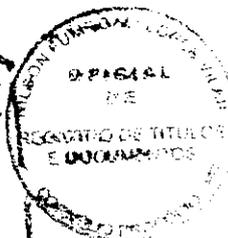
**Artigo 32º** - Compete ao Tesoureiro;



PREFEITURA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BÁRBARA

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA



- 33.1 - executar as funções de Tesoureiro;
- 33.2 - organizar a contabilidade e as finanças;
- 33.3 - montar o balanço anual e os balancetes;
- 33.4 - substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimento;
- 33.5 - assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- 33.6 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

## Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

**Artigo 33º** - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleições, sendo composto de:

- 34.1 - Presidente;
- 34.2 - Vice-Presidente;
- 34.3 - Secretário.

**Artigo 34º**- Compete ao Conselho Fiscal:

- 35.1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 35.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 35.3 - manifestar sobre conduta dos associados.
- 35.4 - manifestar sobre planos de trabalho.

**Artigo 35º**- Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- 36.1 - presidir reuniões e assembléias do conselho;
- 36.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- 36.3 - representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva.

**Artigo 36º** - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 37.1 - substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- 37.2 - secretariar as reuniões e assembléias do conselho;
- 37.3 - priorizar a avaliação de ações administrativas.

**Artigo 37º** - Ao Secretário compete:

- 38.1 - substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nas faltas e impedimentos,
- 38.2 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

**Artigo 38º** - O Conselho Fiscal poderá sugerir a contratação de serviços de terceiros para realizar auditoria, assessoria ou consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros, desde que aprovado previamente pela Assembléia Geral na que se refere aos recursos a serem gastos.

REFEITURA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BÁRBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA

MILTON F. M. SOARES LOPES VILAS  
OFICIAL DE  
REGISTRO DE TITULOS  
E DOCUMENTOS  
C/PROCOPO-PA

**Capítulo VII – Dos Departamentos**

**Artigo 39º** - A constituição, deste quando necessário, e da dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria Executiva, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

**Artigo 40º** - Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira da "AME", com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

**Artigo 41º** - Cada departamento depois de constituído deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria Executiva anualmente.

**Artigo 42º** - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, para validação da alteração do mesmo.

**Artigo 43º** - Cada departamento deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos, representantes do departamento perante a Diretoria Executiva.

**Artigo 44º** - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pela Diretoria Executiva.

**Artigo 45º** - Os departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

**Artigo 46º** - Cada departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, as normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pela Diretoria Executiva e as demais atividades definidas no regimento interno.

**Artigo 47º** - Os departamentos deverão se reunir periodicamente com a Diretoria Executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

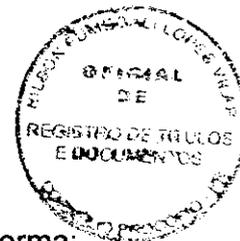
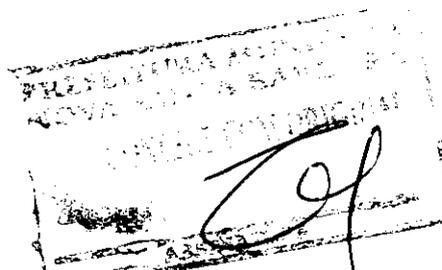
**Artigo 48º** - Caso a administração do departamento não atenda a contento os objetivos da "AME" e as propostas formuladas para sua constituição, a Diretoria Executiva poderá nomear um interventor por período determinado.

**Capítulo X – Do Processo Eletivo**

**Artigo 49º** - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**Artigo 50º** - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral ordinária da seguinte forma:

- 50.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembleia Geral de eleição que não sejam candidatos;
- 50.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- 50.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- 50.4 - a votação será secreta, para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- 50.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- 50.6 - encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- 50.7 - após a contagem será proclamada a chapa eleita.

**Artigo 51º** - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à secretaria da "AME", com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembleia Geral de eleição.

**Artigo 52º** - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após a Assembleia Geral e deverá ser protocolado junto à secretaria da "AME".

**Artigo 53º** - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único** - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Artigo 54º** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia Geral de eleição.

**Artigo 55º** - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembleia Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 56º** - A posse da chapa eleita ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da Assembleia Geral de eleição.

**Artigo 57º** - As Licenciadas e as Filiais poderão realizar suas eleições internas independentes, conforme determinada no seu regimento interno ou normas específicas.

#### Capítulo XI – Da Receita e Patrimônio

**Artigo 58º**- Constituem receitas da "AME";



- 58.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 58.2 - anuidades,
- 58.3 - auxílios, contribuições e subvenções de Entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias,
- 58.4 - doações e legados,
- 58.5 - produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 58.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 58.7 - receitas de prestação de serviços,
- 58.8 - receitas de comercialização de produtos e serviços,
- 58.9 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 58.1.1- receitas de produção,
- 58.1.2 - renuncia e incentivo fiscal,
- 58.1.3 - recursos internacionais.

**Artigo 59º** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da "AME".

**Artigo 60º** - O patrimônio da "AME", será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 61º** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da "AME", dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

## Capítulo XII – Dos Livros

**Artigo 62º** - A "AME" manterá os seguintes livros;

- 62.1 - livro de presença das assembléias e reuniões,
- 60.2 - livro de ata das assembléias e reuniões,
- 60.3 - livros fiscais e contábeis,
- 60.4 - demais livros exigidos pelas legislações.



**Artigo 64º** - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

**Artigo 65º** - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário da "AME", devendo ser avistados pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 66º** - Os livros estarão na sede da "AME", sendo disponibilizados para os associados em geral.

## Capítulo XIII -Das Disposições Gerais

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

**Artigo 67º** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 68º** - Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, bem como também, os cargos do Conselho Fiscal, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Conselho Fiscal da "AME".

**Artigo 69º** - O exercício financeiro e fiscal da "AME", coincidirá com o ano civil.

**Artigo 70º** - Para extinção da "AME", o processo consistirá em:

- 70.1 - convocar uma Assembléia Geral extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- 70.2 - deliberar com dois terços dos presentes,
- 70.3 - com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Artigo 71º** - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 72º** - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- 72.1 - observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência;
- 72.2 - adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- 72.3 - constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da "AME";
- 72.4 - em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da "AME";

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. On the right side, there is a circular stamp that reads "CONSELHO FISCAL DE REGISTRO DE TÍTULOS" and "WILSON FERREIRA LAGES VILAS". Below the stamp, there are several handwritten signatures in black ink, including one that appears to be "AME" and another that looks like "Col".



72.5 - na hipótese da "AME", perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

72.6 - como normas de prestação de contas a serem observadas pelo "AME", ficam determinadas no mínimo;

a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;

c - quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

**Artigo 73º** - A "Associação dos Amigos da Equoterapia - AME", aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 74º** - A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 75º** - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembléia Geral subsequente.

**Capítulo XIV - Das Disposições Transitórias**

**Artigo 76º** - O grupo gestor é composto de sete (6) membros, os quais poderão se candidatar à reeleição nas eleições seguintes.

**Artigo 77º** - O grupo gestor é composto dos seguintes cargos:

77.1 - Diretoria Executiva: Presidente; Secretário; Tesoureiro;

77.2 - Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; Secretário.

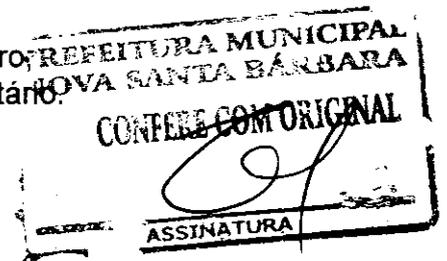
**Artigo 78º** - Compete ao grupo gestor;

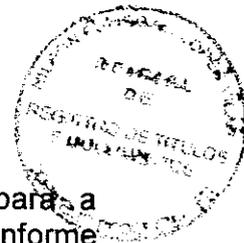
78.1 - instrumentar a instituição;

78.2 - capitalizar associados;

78.3 - montagem do regimento interno.

78.4 - consolidar as atividades da "AME".





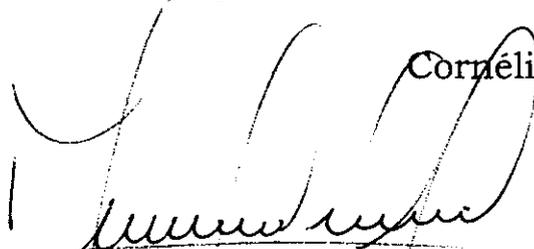
**Artigo 79º**- Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembléia Geral de eleição conforme determinado no presente estatuto.

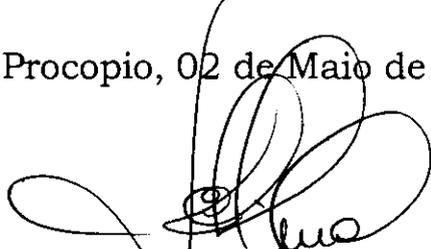
**Artigo 80º** - Os membros do grupo gestor, poderão formar chapa para reeleição aos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 81º** - O presente estatuto entrará em vigor após a necessária aprovação e a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Apresentado e aprovado o Estatuto retro declinado na sua integra nesta data em (dois) 02 de Maio do ano de 2012, o qual deverá ser devidamente REGISTRADO no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Cidade. Franqueada a palavra, e como ninguém desejasse fazer uso dela o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelo Presidente desta assembléia, por mim, secretário, e pelos demais sócios presentes com direito a voto.

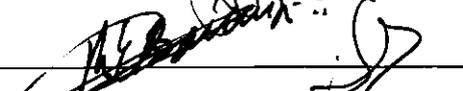
Cornélio Procopio, 02 de Maio de 2012.

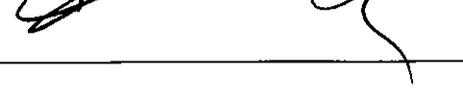
  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_

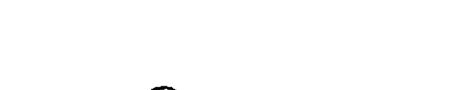
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

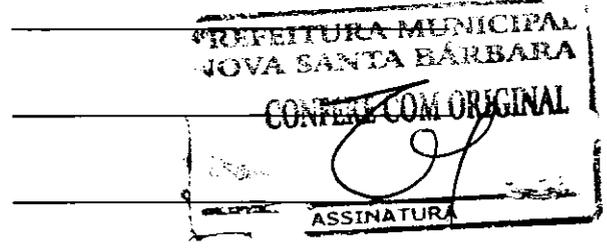
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_















TABELIONATO DE PROTESTO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**

CPF 023.614.009/44

TABELÃO DE PROTESTO

FONE/FAX: (43) 3524-1972  
RUA MATO GROSSO, 53 - CENTRO  
CAIXA POSTAL, 197 - CEP 86300-000  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**, Registrador de Títulos e Documentos, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Tabelião de Protesto da sede desta Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

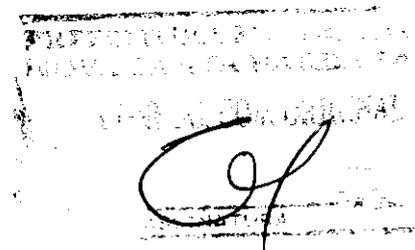
**C E R T I F I C O**

atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia a meu cargo, os livros de "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS", dela existente e neles no de número A-14 (A-QUATORZE), de INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, foi efetuada a Inscrição sob número MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO (1.654), do "ESTATUTO", da "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME", com sede e foro à margens da Rodovia Pr-160, Km 3,5, Fazenda São José, neste Município e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; ficando devidamente arquivado em cartório os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Certifica mais que a diretoria para o período de 2012/2015 (três anos), ficou assim constituída: PRESIDENTE: Antonio Pereira Lima, separado judicialmente, leiloeiro rural, CPF-239.345.069-68; TESOUREIRO: Carla Alves Correa Reis, divorciada, do lar, CPF-236.691.791-00; SECRETÁRIO: José Eduardo Souza Lima, casado, dentista, CPF-032.237.728-55; todos brasileiros, residentes e domiciliados neste Município e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.- (Protocolo nº 1.415). "NADA MAIS". O referido é verdade e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Registrador que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2012.

**NILSON FUMEGALI LOPES VILAR**

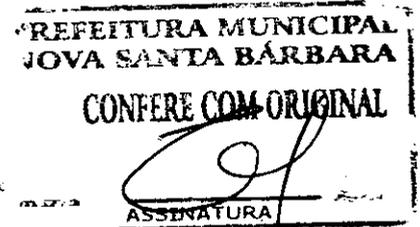
Registrador



MEC  
Tol  
E

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA – “AME”



ENDEREÇO: Margens da Rodovia PR-160,  
Km 3,5 CORNELIO PROCOPIO – PR

CONSTITUIDA: EM 02/MAIO/2012

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature on the right side.  
- Initials "RA" and "Tel" below it.  
- A small mark at the bottom right.



## ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME"

Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade

Capítulo II - Da Constituição Social

Capítulo III - Da Administração

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

Capítulo V - Da Diretoria Executiva

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Capítulo VII - Dos Departamentos

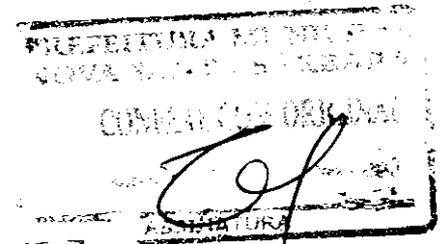
Capítulo VIII - Do Processo Eletivo

Capítulo IX - Da Receita e Patrimônio

Capítulo X - Dos Livros

Capítulo XI - Das Disposições Gerais

Capítulo XII - Das Disposições Transitórias

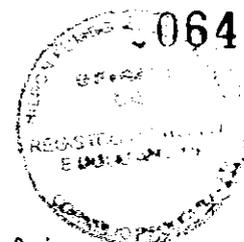
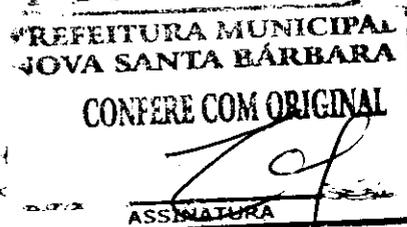


Capítulo I - Da Denominação, da Sede, Duração e Finalidade.

**Artigo 1º** - A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME", fundada no dia dois (02) do mês de maio de 2012, com a finalidade de uma associação civil de interesse público, de direito privado, de caráter social, educacional e cultural, **com fins não econômicos**, (sem fins lucrativos), de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no Centro de Equoterapia Vó Diva, nas Margens da Rodovia PR-160, Km 3,5; Fazenda São José, sentido ao município de Leópolis.

§1º - A Entidade não promoverá a distribuição de lucros ou dividendos; não concederá

*[Handwritten signatures and initials]*



benefícios ou vantagens pessoais aos seus dirigentes e respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, assim como às pessoas jurídicas das quais as pessoas mencionadas nesse parágrafo sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

§2º - O exercício dos cargos da Diretoria Executiva não será remunerado, bem como também o exercício dos cargos do Conselho Fiscal, exceto quando os conselheiros prestarem serviços específicos para a Associação, hipótese em que a remuneração corresponderá aos valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação.

§3º - Os recursos auferidos pela entidade serão aplicados integralmente no País e exclusivamente na manutenção de seus objetivos institucionais.

**Artigo 2º** - A "AME" tem como objetivos principais:

- Contribuir para a reabilitação e educação de pessoas com deficiências e/ou com necessidades especiais através da pratica da equoterapia;
- Promover através da equoterapia uma maior interação homem/animal e homem/ ambiente;
- Propiciar mais uma alternativa de tratamento para as pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais;
- Promover o aumento da qualidade de vida das pessoas com deficiências físicas e/ou mentais ou necessidades especiais através da prática da equoterapia;
- Utilizar a equitação de forma didático-pedagógica na educação e formação do caráter de jovens e na inserção e reinserção social de pessoas com distúrbios comportamentais;
- Promover melhora da disciplina, organização, autoestima, autocontrole e motivação nos portadores de TDAH ( transtorno do déficit de atenção com hiperatividade);
- Capacitar recursos humanos, promovendo e estimulando a realização de cursos, pesquisas e estudos na área da equoterapia;
- Tratamento preventivo da saúde e melhor qualidade de vida;
- Inclusão social das pessoas com necessidades especiais, físicas e/ ou mentais.

**Artigo 3º** - Dentro das atividades da "AME" fica proibido qualquer tipo de preconceito ou discriminação relativo à cor, sexo, raça, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, nacionalidade, em suas dependências ou em seu quadro de associados.

**Artigo 4º** - A "AME" poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pela Diretoria Executiva, bem como firmar convênios nacionais ou internacionais com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arriquem sua dependência.



**Artigo 5º** - Diz respeito ao patrimônio da entidade.

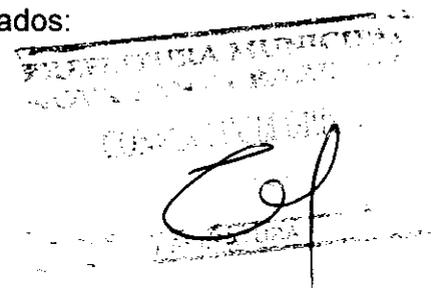
I - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela "AME" através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

## Capítulo II - Da Constituição Social

**Artigo 6º** - A associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da "AME".

**Artigo 7º** - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- 7.1 - associado fundador;
- 7.2 - associado efetivo;
- 7.3 - associado contribuinte;
- 7.4 - associado institucional;
- 7.5 - associado voluntário;
- 7.6 - associado benemérito;
- 7.7 - associado patrocinador.



§1º - É associado **fundador**, pessoa física presente na Assembléia Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembléia Geral de constituição, que venha a pagar anuidades.

§2º - É associado **efetivo** todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades da "AME", por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral e que venha a pagar anuidades.

§3º - É **associado contribuinte**, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão após Assembléia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

§4º - É associado **institucional** todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede na região denominada Norte do Paraná, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado **voluntário** a pessoa física que venha compor os serviços voluntariados da "AME", no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

§6º - É associado **benemérito** a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para a "AME", a juízo da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e

PREFEITURA MUNICIPAL  
 JOVA SANTA ELISABETH  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 ASSINATURA

contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

§7º - É associado **patrocinador**, pessoa jurídica que patrocina as atividades da "AME", de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§ 8º- Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

§9º - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas farão se representar através de pessoa física indicada pela mesma.

**Artigo 8º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.**

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 7º, §2º do presente estatuto.

§3º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da "AME", o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I - advertência por escrito; suspensão dos seus direitos por tempo determinado; exclusão do quadro de associado.

§4º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembléia Geral.

§8º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma

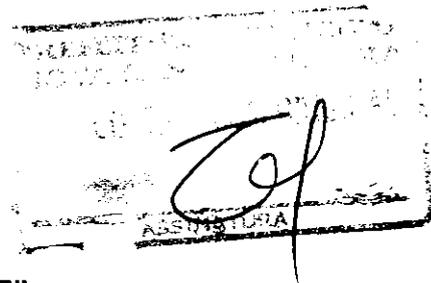


correspondência dirigida à secretaria da "AME, pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

**Artigo 9º - Dos direitos e deveres do associado**

§1º - São direitos do associado:

- I - frequentar a sede da "AME"
- II - usufruir dos serviços oferecidos pela "AME",
- III - participar das Assembléias Gerais,
- IV - manifestar sobre os atos, decisões e atividades da "AME",
- V - aos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas de candidatarem-se,
- VI - acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.



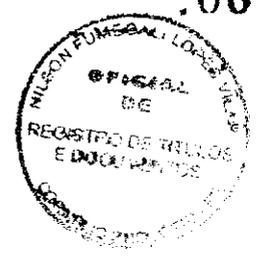
§2º - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões das Assembléias Gerais,
- II - atender aos objetivos da "AME";
- III - zelar pelo nome da "AME";
- IV - participar das atividades da "AME";
- V - contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII - acatar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva.

§3º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - Os associados poderão formar grupos de trabalho dependentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

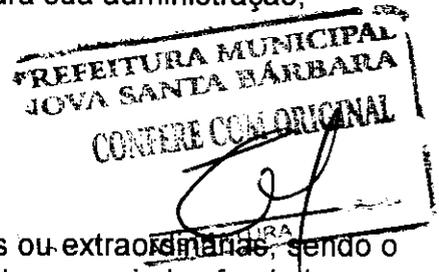
- I - serviços de voluntariado;
- II - grupos de estudos e pesquisas.



**Capítulo III – Da Administração**

**Artigo 10º** - A "AME", é composto dos seguintes órgãos para sua administração;

- 10.1 - Assembléia Geral;
- 10.2 - Diretoria Executiva;
- 10.3 - Conselho Fiscal;
- 10.4 - Departamento



**Artigo 11º** - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão da "AME" e será constituída pelos associados fundadores e efetivos.

**Artigo 12º** - A Diretoria Executiva é constituída de três (03) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

**Artigo 13º** - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

**Artigo 14º** - Os Departamentos serão constituídos quando necessário para elaboração de projetos e programas, constituindo em trabalhos, podendo ser composto, por associados ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenado sempre pelo presidente da "AME".

**Capítulo IV – Da Assembléia Geral.**

**Artigo 17º** - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

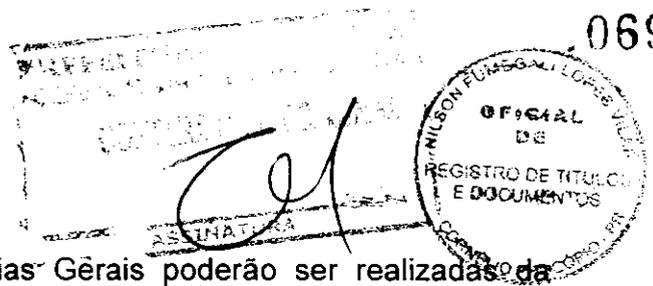
**Artigo 18º** - Compete à Assembléia Geral Ordinária;

- 18.1 - eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 18.2 - aprovar planos de trabalho;
- 18.3 - aprovar balanços e contas.

**Artigo 19º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da "AME".

**Artigo 20º** - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- 20.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 20.2 - dissolução da entidade;
- 20.3 - alterar ou reformar o presente estatuto;
- 20.4 - demais assuntos de relevância.



**Artigo 21º** - As convocações das Assembléias Gêrais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- 21.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- 21.2 - por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- 21.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

**Artigo 22º** - As deliberações das Assembléias Gerais poderão ser da seguinte forma, quando não houver exigência de quórum especial:

- 22.1 - na primeira convocação com mínimo de metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 22.2 - na segunda convocação, após meia hora, com qualquer úmero de associados;
- 22.3 - quando de alterações estatutárias ou destituição de administradores, será necessário em primeira convocação um mínimo de metade mais um. Na segunda convocação será necessário um mínimo de um terço (1/3) dos associados, com uma aprovação mínima de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo único:** Para as deliberações de destituir os administradores e alterar os estatutos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 23º** - No edital de convocação das Assembléias Gerais deverá conter:

- 23.1 - data da Assembléia Geral;
- 23.2 - horário da Assembléia Geral;
- 23.3 - local com endereço completo;
- 23.4 - pauta da Assembléia Geral.

**Artigo 24º** - As Assembléias Gerais só poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva.

**Artigo 25º**- Quando da votação de uma pauta em Assembleia Geral, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

**Parágrafo único:** Quando da realização da Assembléia Geral, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

**Artigo 26º**- As Assembléias Gerais serão abertas a participação de todos os associados, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

Several handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature that appears to be 'EJ' and other illegible marks.



**Capítulo V – Da Diretoria Executiva**

**Artigo 27º**- A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- 27.1 - Presidente;
- 27.2 - Secretário;
- 27.3 - Tesoureiro.

**Artigo 28º** - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos e com direito à reeleições.

**Artigo 29º** - Compete à Diretoria Executiva:

- 29.1 - representar a "AME" nos seus atos;
- 29.2 - convocar assembléias;
- 29.3 - constituir, unificar e dissolver departamentos;
- 29.4 - montar planos de trabalho;
- 29.5 - administrar a "AME";
- 29.6 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 29.7 - Elaborar e aprovar o regimento interno o qual normatizará os dispositivos estatutários e os sistemas administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos da "AME".



**Artigo 30º** - Compete ao Presidente;

- 30.1 - representar a "AME";
- 30.2 - convocar e presidir reuniões e assembléias;
- 30.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- 30.4 - administrar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- 30.5 - contratar e demitir funcionários;
- 30.6 - reunir-se-á com os departamentos constituídos quando necessário, para avaliação e acompanhamento permanente de suas atividades;
- 30.7 - organizar os planos de trabalhos e gerenciar a execução dos projetos e programas da "AME";
- 30.8 - buscar formas de atualizações;
- 30.9 - dimensionar a estrutura administrativa da Diretoria Executiva conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos, programas e projetos;
- 30.1.1 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 30.1.2 - executar os serviços de suporte, logística e administração de pessoal;
- 30.1.3 - Aprovar o regimento interno.



**Artigo 31º - Compete ao Secretário;**

- 32.1 - secretariar reuniões e assembléias;
- 32.2 - manter sobre sua guarda os livros da "AME";
- 32.3 - administrar o arquivamento dos documentos e correspondências;
- 32.4 - substituir o Presidente e o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- 32.5 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

**Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro;**

- 33.1 - executar as funções de Tesoureiro;
- 33.2 - organizar a contabilidade e as finanças;
- 33.3 - montar o balanço anual e os balancetes;
- 33.4 - substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimento;
- 33.5 - assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- 33.6 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

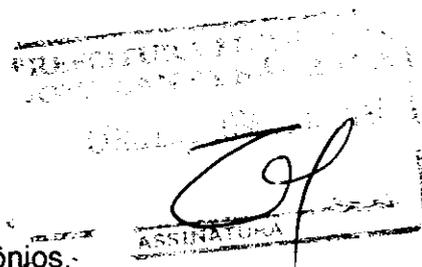
**Capítulo VI – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 33º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleições, sendo composto de:**

- 34.1 - Presidente;
- 34.2 - Vice-Presidente;
- 34.3 - Secretário.

**Artigo 34º- Compete ao Conselho Fiscal:**

- 35.1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 35.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 35.3 - manifestar sobre conduta dos associados.
- 35.4 - manifestar sobre planos de trabalho.



**Artigo 35º- Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:**

- 36.1 - presidir reuniões e assembléias do conselho;
- 36.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- 36.3 - representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva.

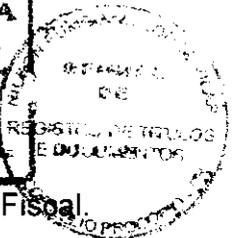
**Artigo 36º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:**

- 37.1 - substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- 37.2 - secretariar as reuniões e assembléias do conselho;
- 37.3 - priorizar a avaliação de ações administrativas.

**Artigo 37º - Ao Secretário compete:**

- 38.1 - substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nas faltas e impedimentos,

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
JOVA SANTA BÁRBARA  
CONTIENE COM ORIGINAL  
ASSINATURA



38.2 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

**Artigo 38º** - O Conselho Fiscal poderá sugerir a contratação de serviços de terceiros para realizar auditoria, assessoria ou consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros, desde que aprovado previamente pela Assembléia Geral no que se refere aos recursos a serem gastos.

**Capítulo VII – Dos Departamentos**

**Artigo 39º** - A constituição, deste quando necessário, e da dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria Executiva, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

**Artigo 40º** - Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira da "AME", com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

**Artigo 41º** - Cada departamento depois de constituído deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria Executiva anualmente.

**Artigo 42º** - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, para validação da alteração do mesmo.

**Artigo 43º** - Cada departamento deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos, representantes do departamento perante a Diretoria Executiva.

**Artigo 44º** - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pela Diretoria Executiva.

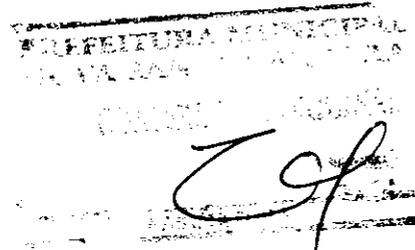
**Artigo 45º** - Os departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

**Artigo 46º** - Cada departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, as normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pela Diretoria Executiva e as demais atividades definidas no regimento interno.

**Artigo 47º** - Os departamentos deverão se reunir periodicamente com a Diretoria Executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

**Artigo 48º** - Caso a administração do departamento não atenda a contento os objetivos da "AME" e as propostas formuladas para sua constituição, a Diretoria Executiva poderá nomear um interventor por período determinado.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Capítulo X – Do Processo Eletivo**

**Artigo 49º** - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 50º** - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral ordinária da seguinte forma:

- 50.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia Geral de eleição que não sejam candidatos;
- 50.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- 50.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- 50.4 - a votação será secreta, para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- 50.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- 50.6 - encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- 50.7 - após a contagem será proclamada a chapa eleita.

**Artigo 51º** - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto á secretaria da "AME", com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembléia Geral de eleição.

**Artigo 52º** - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após a Assembléia Geral e deverá ser protocolado junto á secretaria da "AME".

**Artigo 53º** - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

**Parágrafo único** - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

**Artigo 54º** - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia Geral de eleição.

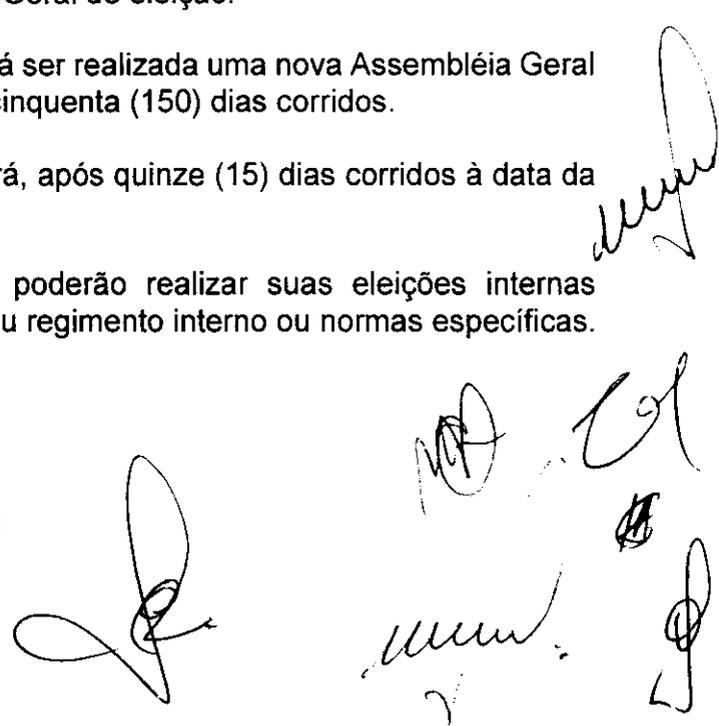
**Artigo 55º** - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

**Artigo 56º** - A posse da chapa eleita ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da Assembléia Geral de eleição.

**Artigo 57º** - As Licenciadas e as Filiais poderão realizar suas eleições internas independentes, conforme determinada no seu regimento interno ou normas específicas.

**Capítulo XI – Da Receita e Patrimônio**

**Artigo 58º**- Constituem receitas da "AME";





- 58.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 58.2 - anuidades,
- 58.3 - auxílios, contribuições e subvenções de Entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias,
- 58.4 - doações e legados,
- 58.5 - produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 58.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 58.7 - receitas de prestação de serviços,
- 58.8 - receitas de comercialização de produtos e serviços,
- 58.9 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 58.1.1- receitas de produção,
- 58.1.2 - renúncia e incentivo fiscal,
- 58.1.3 - recursos internacionais.



**Artigo 59º** - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da "AME".

**Artigo 60º** - O patrimônio da "AME", será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

**Artigo 61º** - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da "AME", dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

## Capítulo XII – Dos Livros

**Artigo 62º** - A "AME" manterá os seguintes livros;

- 62.1 - livro de presença das assembléias e reuniões,
- 62.2 - livro de ata das assembléias e reuniões,
- 62.3 - livros fiscais e contábeis,
- 62.4 - demais livros exigidos pelas legislações.

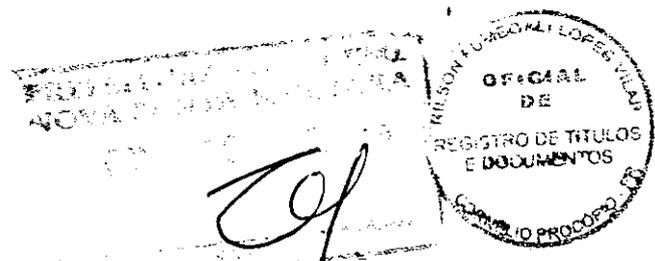
**Artigo 64º** - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

**Artigo 65º** - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário da "AME", devendo ser avistados pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Fiscal.

**Artigo 66º** - Os livros estarão na sede da "AME", sendo disponibilizados para os associados em geral.

## Capítulo XIII -Das Disposições Gerais

**Artigo 67º** - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas



obrigações da entidade.

**Artigo 68º** - Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, bem como também, os cargos do Conselho Fiscal, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Conselho Fiscal da "AME".

**Artigo 69º** - O exercício financeiro e fiscal da "AME", coincidirá com o ano civil.

**Artigo 70º** - Para extinção da "AME", o processo consistirá em:

- 70.1 - convocar uma Assembléia Geral extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,
- 70.2 - deliberar com dois terços dos presentes,
- 70.3 - com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

**Artigo 71º** - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

**Parágrafo único:** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

**Artigo 72º** - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

- 72.1 - observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência;
- 72.2 - adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- 72.3 - constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da "AME";
- 72.4 - em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da "AME";
- 72.5 - na hipótese da "AME", perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;



72.6 - como normas de prestação de contas a serem observadas pelo "AME", ficam determinadas no mínimo;

- a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c - quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

**Artigo 73º** - A "Associação dos Amigos da Equoterapia - AME", aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

**Artigo 74º** - A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

**Artigo 75º** - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembléia Geral subsequente.

#### Capítulo XIV - Das Disposições Transitórias

**Artigo 76º** - O grupo gestor é composto de sete (6) membros, os quais poderão se candidatar à reeleição nas eleições seguintes.

**Artigo 77º** - O grupo gestor é composto dos seguintes cargos:

- 77.1 - Diretoria Executiva: Presidente; Secretário; Tesoureiro;
- 77.2 - Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; Secretário.

**Artigo 78º** - Compete ao grupo gestor;

- 78.1 - instrumentar a instituição;
- 78.2 - capitalizar associados;
- 78.3 - montagem do regimento interno.
- 78.4 - consolidar as atividades da "AME".

**Artigo 79º**- Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembléia Geral de eleição conforme determinado no presente estatuto.

**Artigo 80º** - Os membros do grupo gestor, poderão formar chapa para reeleição aos

cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 81º** - O presente estatuto entrará em vigor após a necessária aprovação e a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

Cornélio Procópio, 02 de Maio de 2012.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
SECRETARIO

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
ADVOGADO  
**Robertei Marques Cuenca**  
OAB/PR 52.243

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
SELO NA 1.ª VIA

	TABELÃO DE PROTESTO	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR	FONEFAX: (41) 3524-1972
	REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS		RUA MATO GROSSO, 57
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	TABELÃO DE PROTESTO	CPF: 023.614.009-44	CAD. POSTAL: 197 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
PROCOLO Nº 1.415	INSCRIÇÃO Nº 1.654
Livro A-03 - Fls. x	Livro A nº14 - Fls. 170/111
Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2012.	
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	



SELO NA 1.ª VIA

*[Handwritten signatures and initials]*

Pregão Presencial 12/2014

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.628.558/0001-56 Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA

E-mail:

Endereço: RODOVIA MARGENS DA PR 160, KM 3,5 SN - FAZENDA SÃO JOSE - CORNELIO PROCOPIO/PR - CEP 86300-000

Telefone: (43)3524-4924 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ROBERLEI MARQUES CUENCA

Telefone contador: (43)3524-2030

Representante: ANTONIO PERBRA LIMA

CPF: 239.345.069-68

RG:

Endereço representante: CORNELIO PROCÓPIO/PR

Telefone representante: (43)3254-4924

E-mail representante: rmc\_contabilidade@hotmail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 51-5 - BANCO BRADESCO SA - CORNELIO

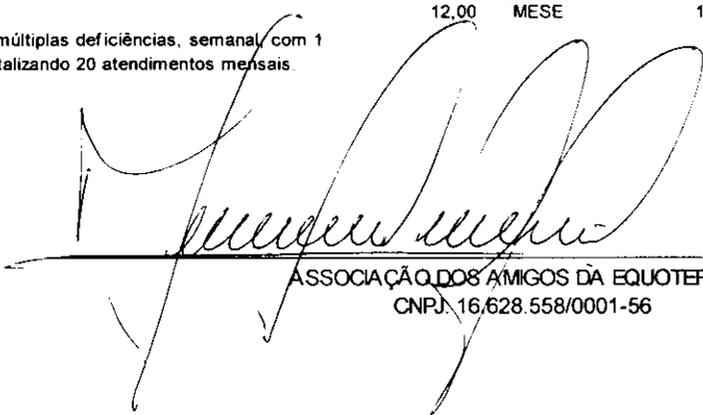
Conta: 83800-4

Data de abertura: 01/10/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de equoterapia	12,00	MESE	1.458,00		1.457,91	17.494,92
	Atendimento à 05 (cinco) crianças/adolescentes, com múltiplas deficiências, semanal, com 1 seção de 30 minutos a cada crianças/adolescentes, totalizando 20 atendimentos mensais.						

PREÇO TOTAL DO LOTE: 17.494,92

TOTAL DA PROPOSTA: 17.494,92



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA  
CNPJ: 16.628.558/0001-56

079

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME**

Fone: (43)3524-4924 E-mail [cevodiva@gmail.com](mailto:cevodiva@gmail.com) Rod. Margens da PR 160, s.n. Cep. 86300-000  
Fazenda São José Cornélio Procópio - Pr.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.628.558/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AME</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>ROD MARGENS DA PR 160, KM 3,5</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>KM 3,5</b>	
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FAZENDA SO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **21/02/2014** às **15:23:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

*Handwritten signature and initials.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**  
**CNPJ: 16.628.558/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 15:20:46 do dia 21/02/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2014.  
Código de controle da certidão: **55DA.8F92.6839.F34F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11496512-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.628.558/0001-56

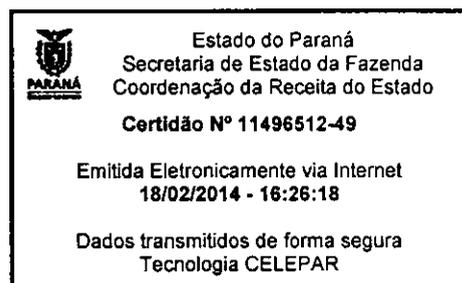
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 18/06/2014 - Fornecimento Gratuito



*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 034422014-88888558

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME

CNPJ: 16.628.558/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16628558/0001-56  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA AME  
**Nome Fantasia:** AME  
**Endereço:** ROD MARGENS DA PR 160 KM 3,5 SN / FAZENDA SAO JOSE /  
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

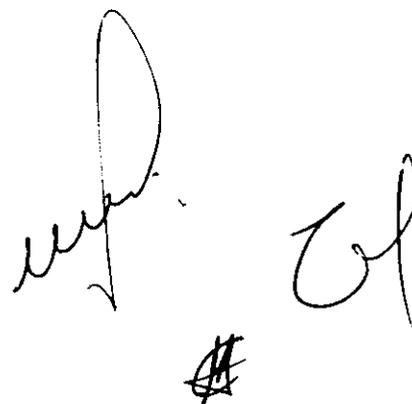
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2014 a 04/03/2014

**Certificação Número:** 2014020311043549029918

Informação obtida em 21/02/2014, às 14:54:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the left and initials 'CF' on the right, with a small mark below.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
RUA PARAÍBA 189 TÉRREO - CENTRO  
CEP: 86.300-000 Fone: 43-34012220 e-mail: vdt02cpp@trt9.jus.br

085

Número : 681 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

## CERTIDÃO NEGATIVA

("Participação em Licitação")

Requerente : ROBERLEI MARQUES CUENCA

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo nome, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Cornelio Procópio), cadastradas até 21 de fevereiro de 2014 às 10h42min., propostas em face de:

### ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA -AME

Observação : Certifico que a pesquisa foi realizada nos sistemas da 1ª e da 2ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

**A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ - qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão para o fim destinado - Art. 93 § 3º do Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Trabalho da Nona Região.**

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Cornelio Procópio, 21 de fevereiro de 2014

**Raquel Evangelista**  
Técnico Judiciário

%SIPR450%&/0%&/ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS%/

TRT/PR na Internet: [www.trt9.gov.br](http://www.trt9.gov.br) - Código Controle : 1AB0.F161.2BCE.1114

MUNICÍPIOS DA JURISDIÇÃO : Assai, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Leopoldina, Nova América da Colina, Nova Fatima, Nova Santa Barbara, Rancho Alegre, Santa Cecilia do Pavao, Santa Mariana, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí





Município de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
2291	26/02/2014	28/03/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME - CNPJ 16.628.558/0001-56

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
8239 [Fisioterapia]	Rodovia - PR 160	S/N	/
31014	Rodovia - PR 160	S/N	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**DAA0ZSRIZRGY7341**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais, 301 - Bairro Centro  
Cornélio Procópio - PR CEP 86.300-000 - Tel 4335208036

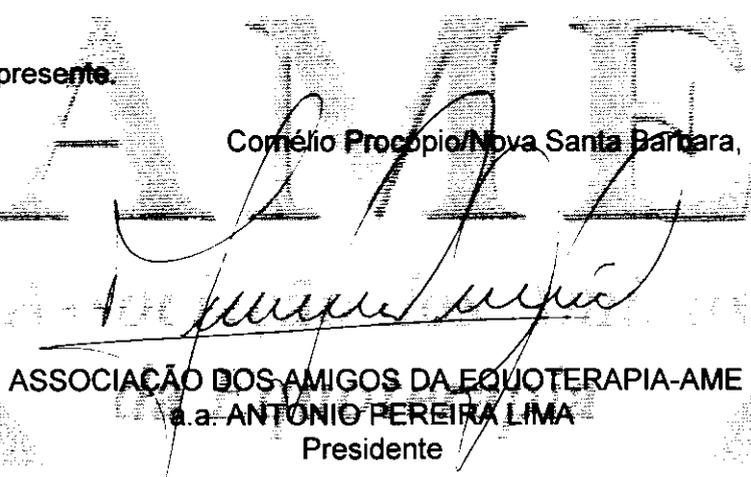


Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que a diretoria da "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio (PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, são os Srs. ANTONIO PEREIRA LIMA, presidente; CARLA ALVES CORREA, tesoureira; JOSE EDUARDO SOUZA LIMA, secretario; JOSE EDVALTER COSTA, conselheiro fiscal, ROBERTO BONDARIK, conselheiro fiscal e LAIS HELENA FIWSKI SOARES, conselheira fiscal.

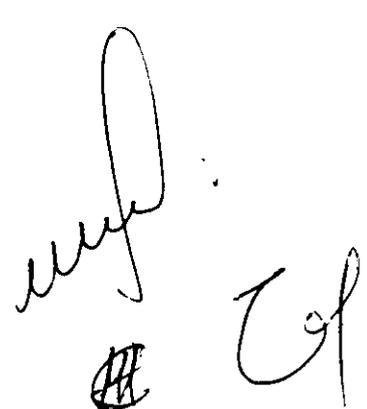
Declaro ainda, que, no caso da entidade ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº 2/2014, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. ANTONIO PEREIRA LIMA, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio (PR).

Por ser verdade, firmo a presente.

Cornélio Procópio/Nova Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2014



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME  
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA  
Presidente





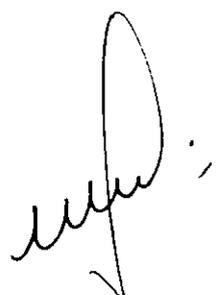
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara do Estado do Paraná, que **"ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio Nova Santa Bárbara, 28 de Fevereiro de 2014

  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME  
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA  
Presidente

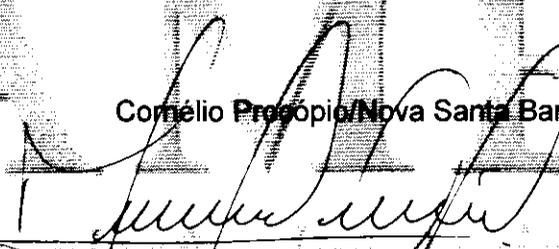
  
  


**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PEREIRA LIMA**, presidente da entidade, portador de Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio(PR), **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 12/2014**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 28 de Fevereiro de 2014

  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME  
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA  
Presidente

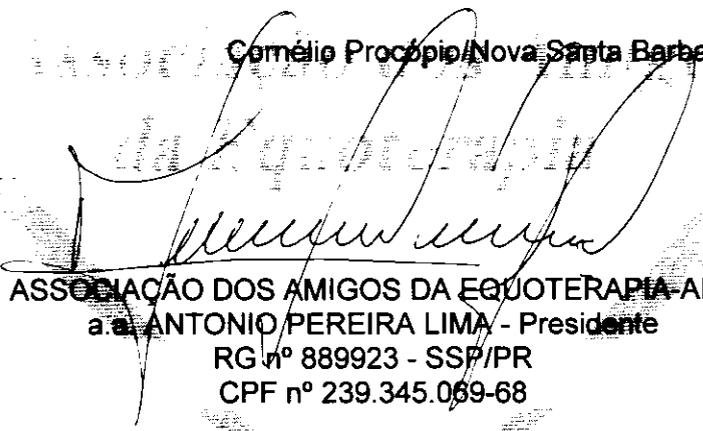


MODELO DE DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio (PR), às margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO PEREIRA LIMA, presidente da entidade, portador da cédula de identidade RG nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio (PR), DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 28 de Fevereiro de 2014

  
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME  
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA - Presidente  
RG nº 889923 - SSP/PR  
CPF nº 239.345.069-68



**ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME**

**Fone: (43)3524-4924 E-mail [cevodiva@gmail.com](mailto:cevodiva@gmail.com) Rod. Margens da PR 160, s.n. Cep. 86300-000  
Fazenda São José Cornélio Procópio - Pr.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

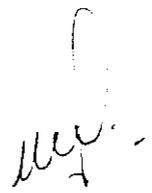
**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2014**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 12/2014 - (PMNSB) – Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.**

Aos 10 (dez) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 12/2014** – que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, apenas 01 (uma) empresa, sendo ela: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**, CNPJ nº 16.628.558/0001-56, representada pela Sr. Antônio Pereira Lima, RG nº 889923 SSP/PR. Foi então solicitado pelo pregoeiro que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preços, onde foi dada oportunidade a empresa de apresentar seu lance. Diante do valor apresentado o Pregoeiro declarou como vencedora a **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**, CNPJ nº 16.628.558/0001-56, credenciada, conforme edital, que apresentou proposta de R\$ 1.457,91 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), mensais, compatível com o preço máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A certidão negativa apresentada é do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região e não é a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho. Verificou-se também que a Certidão do FGTS está vencida em 04/03/2014. Pelas razões expostas a Comissão de Licitação resolveu declarar a **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**, CNPJ nº 16.628.558/0001-56, **INABILITADA**. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

  
**Eduardo Montanher de Souza**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL

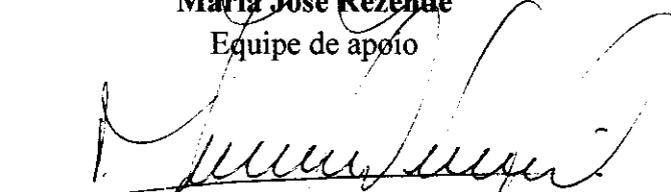
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

093

  
**Elaine Cristina Ludtk**  
Equipe de apoio

  
**Maria José Rezende**  
Equipe de apoio

  
**Antônio Pereira Lima**  
Representante da Associação dos Amigos da Equoterapia-AME

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 12 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	.	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	.	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	.	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	.	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	.	
22	Homologação do Prefeito	.	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	.	
24	Ordem de contratação	.	
25	Contrato	.	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	